



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2015 – CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E O SRA. MARIA FÁBIA CALAÇA DA SILVA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e Sra. **MARIA FÁBIA CALAÇA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.206.814-60, residente e domiciliada na Cidade de Japaratinga - AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8533/2016; C.I. Nº 079/2016 – GERÊNCIA / UN LESTE acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de julho de 2016 a 11 de julho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só iniciando e vencendo os prazos nos dias de expediente da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 131.500 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: 307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 11 de julho de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Juliana de Santana

Douglas Galvão

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

MARIA FÁBIA CALAÇA
LOCADORA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	1.500,00
2º mês	1.500,00
3º mês	1.500,00
4º mês	1.500,00
5º mês	1.500,00
6º mês	1.500,00
7º mês	1.500,00
8º mês	1.500,00
9º mês	1.500,00
10º mês	1.500,00
11º mês	1.500,00
12º mês	1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00	